



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: A4F0D-15221-C4480



## Decisão Monocrática 00095/2022-8

**Processo:** 04252/2020-1

**Classificação:** Tomada de Contas Especial Determinada

**UG:** PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

**Relator:** Domingos Augusto Taufner

**Interessado:** ANTONIO GUALHANO AZEVEDO, RAFAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA

**Terceiro interessado:** MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA

Trata-se o presente requerimento de Ofício nº. 400/2021/PMBJN/GAB, Petição Inicial 1828/2021-1 (doc. 67), por meio do qual o Sr. Antônio Gualhano Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, solicita prorrogação do prazo para a Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 74/2021, que tem por finalidade apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar o eventual dano ocorrido e obter o eventual ressarcimento, em razão da possível atraso de recolhimento dos valores devidos do INSS.

Considerando as justificativas apresentadas pelo responsável, **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo, concedendo-lhe, entretanto, o prazo de **60 (sessenta) dias**, para o envio da conclusão da Tomada de Contas Especial.

Notifique-se o interessado do teor da presente Decisão.

Em, 08 de fevereiro de 2022.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Conselheiro Relator